



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

|                                          |                         |
|------------------------------------------|-------------------------|
| <b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> | <b>NUMERO: 005/2023</b> |
|------------------------------------------|-------------------------|

|                           |
|---------------------------|
| <b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b> |
| <b>CNPJ:</b>              |
| <b>ENDEREÇO:</b>          |

|                |                |
|----------------|----------------|
| <b>CIDADE:</b> | <b>ESTADO:</b> |
|----------------|----------------|

|                  |             |               |
|------------------|-------------|---------------|
| <b>TELEFONE:</b> | <b>FAX:</b> | <b>E-MAIL</b> |
|------------------|-------------|---------------|

|                             |
|-----------------------------|
| <b>PESSOA PARA CONTATO:</b> |
|-----------------------------|

Recebi(emos) através de retirada com a equipe pregoeiro na sede da Prefeitura, via email ou através de acesso à página [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

|               |              |
|---------------|--------------|
| <b>LOCAL:</b> | <b>DATA:</b> |
|---------------|--------------|

|                    |
|--------------------|
| <b>ASSINATURA:</b> |
|--------------------|

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeiro, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 – 1586 ou pelo e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br).



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005-2023**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000 na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 197/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 005/2023 – sistema de registro de preço, do tipo “Menor Preço por item **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ADUELAS E TUBOS DE CONCRETOS PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT”**”, conforme disposto no presente edital.

1.2 - Local: Departamento de Licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT, situada na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Data: 31/05/2023**

**Horário: às 08h00min**

#### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ADUELAS E TUBOS DE CONCRETOS PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT”**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope nº2 (envelope de documentos de habilitação).

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que por quaisquer motivos tenham sido punidas com suspensão por essa Administração desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, das **07:30 as 08:00** do dia especificado no preâmbulo.

4.2 No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, **cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante:** seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.2.1 Fazendo-se representar a licitante pelo seu **sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente**, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.2.2 **Caso seja designado outro representante**, este deverá estar devidamente credenciado,



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com cópia);
- b) Procuração pública ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório(ou original para autenticação do servidor), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como acompanhado do contrato social da empresa consolidado (com cópia) ou cópia autenticada, e demais atos pertinentes ao certame inclusive poderes para assinar contratos;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa consolidado (com cópia) ou cópia autenticada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4 O licitante ou seu representante deverá apresentar junto com documentos de credenciamento a **declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do (ANEXO VI) do referido edital.

4.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro, no momento da licitação, **separados** dos envelopes 01 e 02.

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens anteriores não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatórios.

4.7 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que, se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

4.8 No caso de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar:

4.8.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, conforme art. 8º. da IN nº. 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio: *“A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”* ou declaração preenchida e assinada por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (modelo ANEXO IV)

Obs.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123/2006 caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 13 deste edital.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados neste Edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

#### **ENVELOPE Nº.01**

##### **PROPOSTA DE PREÇOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL FIGUEIROPOLIS D'OESTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**

**ABERTURA: 31 DE maio DE 2023**

**HORÁRIO: 08h00min**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ:**

#### **ENVELOPE Nº.02**

##### **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL FIGUEIROPOLIS D'OESTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**

**ABERTURA: 31 DE maio DE 2023**



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**HORÁRIO: 08h00min**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ:**

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no pen-drive e em uma via datilografada ou impressa carimbada e assinada, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, com número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. **Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;**

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3.1. O preço ofertado permanecerá fixo.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que esteja com valor superior ao estimado.

6.7. Deverá ser apresentada proposta específica para cada item, de forma individualizada, a que se refere à proposta.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior à aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

### 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

#### 8.1.1- Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; caso apresentado no credenciamento fica dispensado a apresentação.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 8.1.2 Regularidade Fiscal:



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa do FGTS, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br),
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, expedida pela fazenda do domicilio da licitante;
- e) Alvará de Funcionamento 2023;
- f) Certidão Negativa Conjunta da Fazenda Estadual – SEFAZ-PGE, Certidão para participação em licitações públicas;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- h) Declarações conjuntas conforme ANEXO VII

### **8.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão técnica através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa realizou obra ou serviço similar em complexidade tecnológica e operacional ao objeto da presente licitação.

### **8.1.3 - Documentação referente à qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

### **8.2 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.**

8.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para Micro empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte –EPP desde que solicitado junto ao credenciamento , cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação se forem cópias deverão ser apresentadas autenticadas por cartório competente.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE/MT.

### **11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecida em Leis.

### **12. DAS CONTRATAÇÕES**

12.1. No momento da Contratação os valores constantes no Registro de Preços, poderão sofrer alterações de acordo com as variações do mercado expedidas por Órgãos oficiais.

12.2. Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.4. Quando da necessidade de contratação, as Secretarias Municipais, por intermédio do gestor do contrato, consultarão os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.5. Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.6. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o *fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

### **13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 24 horas a partir de requisições de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros e transportes, no pátio da SECRETARIA FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT, e/ou no local no âmbito do município em conformidade com as necessidades dos serviços realizados.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

15.1 Mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. Os produtos faturados e *entregues* serão pagos até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a s multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.1.1 Quanto ao item 12.2.:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 1 % (um por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 2 % (dois por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 3% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária se recusar a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 5% sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT por prazo de até 2 (dois) anos.

16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesões futuras ao registro de preços.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado – MT, DOE-TCE.

18.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE e Jornal de grande Circulação de Cuiabá.

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.5. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias útil.

18.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

### 19. São partes integrantes deste Edital:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- C) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;



Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS  
D'OESTE

- D) **Anexo IV** – Modelo de Enquadramento de ME;  
E) **Anexo V** - Declaração Dando Ciência de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação;  
G) **Anexo VI** - Declaração *CONJUNTAS*  
L) **Anexo VII**- Minuta Da Ata

Figueirópolis D' Oeste - MT, 17 de maio de 2023.

---

**Lear Teixeira**  
**Pregoeiro**

---

**Eduardo Flausino Vilela**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. Não serão aceitos valores acima do preço estimado**

| ITEM                              | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                  | QUANT | UNID. | V.UNIT.      | V.TOTAL                 |
|-----------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|-------------------------|
| 1                                 | 040.090.050 | <b>TUBO DE CONCRETO ARMADO</b> - COM DIAMETRO DE 60 CM, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM                                    | 150   | UN    | R\$ 302,60   | R\$ 45.390,00           |
| 2                                 | 040.090.052 | <b>TUBO DE CONCRETO ARMADO</b> - COM DIAMETRO DE 1.00 MT, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM                                  | 150   | UN    | R\$ 525,65   | R\$ 78.847,50           |
| 3                                 | 222.003.617 | <b>ADUELAS DE CONCRETO ARMADO</b> - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 1X1M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 10 CM, FORMA QUADRADA  | 260   | UN    | R\$ 797,00   | R\$ 207.220,00          |
| 4                                 | 222.003.616 | <b>ADUELAS DE CONCRETO ARMADO</b> - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 3X3M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA. | 200   | UN    | R\$ 8.626,00 | R\$ 1.725.200,00        |
| 5                                 | 222.001.852 | <b>ADUELAS DE CONCRETO ARMADO</b> - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2X2M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA. | 270   | UN    | R\$ 5.788,40 | R\$ 1.562.868,00        |
| <b>Valor estimado do processo</b> |             |                                                                                                                            |       |       |              | <b>R\$ 3.619.525,50</b> |

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Por se tratar de Sistema Registro de Preços, somente no ato de eventuais pedidos de compra serão definidas as dotações orçamentárias

**3. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.1 – O acompanhamento e fiscalização dos eventuais contratos ficarão sobre responsabilidade da secretaria solicitante.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### **4. EXECUÇÃO**

*4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue 24 horas a partir de requisições de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros e transportes, no pátio da SECRETARIA FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT, e/ou no local no âmbito do município em conformidade com as necessidades dos serviços realizados.*

### **5 – PAGAMENTO**

5.1-Mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. Os produtos faturados e *entregues* serão pagos até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida

### **8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

8.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de despesas com pessoal, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de maio de 2023.

---

**Valmir Geraldo Garcia**  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

**ANEXO II**

**Modelo Proposta de Preços**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

Sessão Pública: 31/05/2023, às 8:00 (oito) horas.

Licitação nº. 005/2023 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Tipo: Menor Preço por Item

Local: – Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

| Item | Descrição dos serviços | UNIDADE | QUANT | V. UNI | V. TOTAL |
|------|------------------------|---------|-------|--------|----------|
|      |                        |         |       |        |          |

A empresa ..... Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, Etc.).

\* Validade da Proposta: 12 MESES.

\* Prazo de execução: 12(doze) meses.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

**ANEXO III**

**Minuta de Carta de Credenciamento**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.**

**Nº. 005/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS  
D'OESTE

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Pregoeiro,

O \_\_\_\_\_ Empresário / Os  
sócios, \_\_\_\_\_ da empresa  
\_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem declarar que: O movimento da  
receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar  
nº 123 de 14 de Junho de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SE FOR O CASO)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS  
D'OESTE

ANEXO V

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão Nº 005/2023, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE Figueirópolis D'Oeste-MT

**REF.:** Pregão Presencial nº 005/2023

**TIPO:** Menor Preço Por Item

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2023, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal exercendo as funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/1993.)
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do representante legal**

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo do CNPJ



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

### ANEXO VII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito o Sr.\_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa\_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção \_\_\_\_ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, a Decretos Estaduais e Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ADUELAS E TUBOS DE CONCRETOS PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT**”, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 005/2023 e seus anexos.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### 3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao **setor de compras**, através da SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### 4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrado nesta Ata, encontra-se indicado na tabela abaixo:

| ITEM | QUANT | UN | DESCRIÇÃO | Valor Unitario | Valor Total |
|------|-------|----|-----------|----------------|-------------|
|------|-------|----|-----------|----------------|-------------|

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Entregar os produtos no local especificado no pedido de compra, no prazo máximo de 03 (três dias) após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Prestar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar o local para entrega dos produtos;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 7. DO PAGAMENTO



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

7.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

7.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

7.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### 9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos depois de decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru – MT.

11.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento do pedido, nos processos administrativos de utilização da Ata.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 005/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Durante o período de Vigência da Ata de Registro de Preços a prestação ode serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo funcionário público o .....

### 15. DA PUBLICAÇÃO



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

15.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT providenciará a publicação do seu extrato no e no Diário do TCE/MT conforme Lei nº 10.520/02.

### 16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR  
REPRESENTANTE LEGAL